

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 01.111.111/0001-00
TEL: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 034/2022

Rio Bom, 10 de Março de 2022.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:


Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das 08h00min às 22h00min.**

Segue em anexo tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08h00min ÀS 22h00min	Horas	3.000

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,


José Benedito de Andrade
Secretario da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom – Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: 04

498

Ofício nº 111/2022

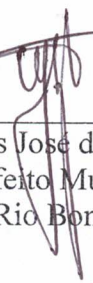
Rio Bom, 10 de Março de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal de uma **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubS (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.**

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURIDICO




ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021


Aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022), às nove horas (09:00), em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Ronaldo dos Santos e membros os Senhores Virgilio Primon e Fred Keller Oliveira Verolla, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 022/2022 para proceder a abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto Do Chamamento Público nº 002/2021, o presente **Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de Plantões Médicos Presenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Bom-Pr.**

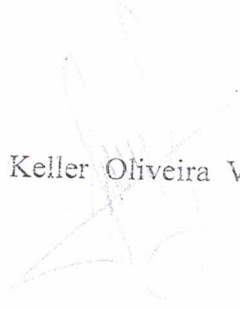
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes, contendo a documentação da empresa, os envelopes foram rubricadas pela comissão de licitação. A Empresa a se apresentar a documentação foi a MEDICINA E SAUDE CW LTDA, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, o qual entregou em mãos. A Empresa deverá assinar o termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme em edital e fica ainda aberto para que outras empresas que se interessarem em aderir ao Chamamento.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão, dizendo que o resultado da presente certame será oportunamente divulgada no site Oficial do Município. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Virgilio Primon secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rio Bom – PR, 14 de Março de 2022.


Ronaldo dos Santos


Virgilio Primon


Fred Keller Oliveira Verolla



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

ASS.

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de



frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 175.111.213/0001-71
FLS: 10
ASS.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 14 de Março de 2022.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saude

Dr. Cristiano Withoft
MEDICINA E SAUDE CW LTDA



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda

Feira 14 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **MEDICINA E SAÚDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **MEDICINA E SAÚDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO **Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 14 de Março de 2022 ANO XI Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022 PÁG. 3

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 14 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 4

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

488.

Rio Bom Segunda Feira 14 de Março de 2022 ANO XI Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022 PÁG. 5

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

ASS.

Rio Bom Segunda Feira 14 de Março de 2022 ANO XI Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022 PÁG. 6

avençado.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 14 de Março de 2022.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade

Pres. Autarquia Municipal da Saude

Dr. Cristiano Withoft

MEDICINA E SAUDE CW LTDA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.961.937/0001-07 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 21/01/2022	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL MEDICINA E SAUDE CW LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NOME DE FANTASIA MEDICINA E SAUDE CW		PARTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SÃO SEBASTIAO		COMPLEMENTO PARQUE	
CEP 86.825-000		MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANO.MEDICO2021@GMAIL.COM		UF PR	
ENDEREÇO TELEFÔNICO (43) 9978-9946 / (0060) 0000-0000			
SITUACAO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUACAO ESPECIAL RESTRIÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL RESTRIÇÃO	

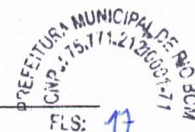
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO LEÃO
 CNPJ: 17.571.121/2003-17
 FLS: 16
 ASS.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 09/03/2022 as 16:53:14 (data e hora de Brasília)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MEDICINA E SAUDE CW LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTIANO WITHOFT, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICO, nascido(a) em 20/08/1985, nº d'OS. CPF 051.917.919-67, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA São Paulo, nº 184, APT 03, Vila Feliz, CEP: 86808-070;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, e usará a expressão **MEDICINA E SAUDE CW** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 800, CENTRO, Marilândia do Sul - PR, CEP: 86825000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CLINICA MÉDICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLINICA MÉDICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTIANO WITHOFT	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTIANO WITHOFT** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MEDICINA E SAUDE CW LTDA



CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

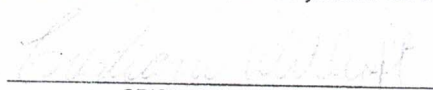
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marilândia do Sul - PR, 21 de janeiro de 2022



 CRISTIANO WITHOFT
 Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDICINA E SAUDE CW LTDA consta assinado digitalmente por:

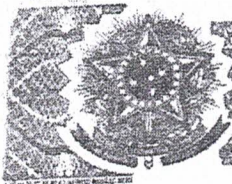
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05191791967	CRISTIANO WITHOFT



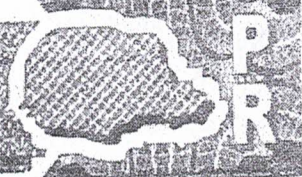
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 13:17 SOB Nº 41210494411.
PROTOCOLO: 220396663 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200775959. CNPJ DA SEDE: 44961937000107.
NIRE: 41210494411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
MEDICINA E SAUDE CW LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

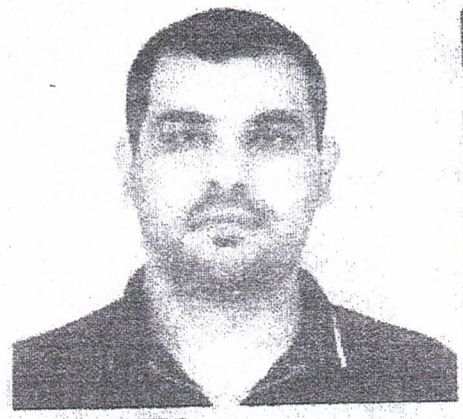
VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1936162223

NOME **CRISTIANO WITHOFT**

MUNICIPAL DE BOBOM
 51112120017
 FUS: 20

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8645588-9 SESP PR

CPF **051.917.919-67** DATA NASCIMENTO **20/08/1985**



FILIAÇÃO
**HENRIQUE DOGELO
 WITHOFT
 ZULMIRA DA LUZ WITHOFT**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03249085100

VALIDADE
12/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2004

OBSERVAÇÕES
EAR

Cristiano Withoft

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
23/09/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

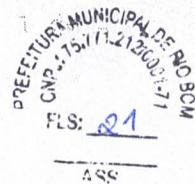
**68754565305
 PR917073602**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1936162223

PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA E SAUDE CW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.961.937/0001-07

Certidão n°: 7927147/2022

Expedição: 09/03/2022, às 15:24:27

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA E SAUDE CW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.961.937/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.171.212/0001-71
FLS: 22
4SS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**
CNPJ: **44.961.937/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:35 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **2A9A.D887.58D9.32F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.961.937/0001-07
Razão Social: MEDICINA E SAUDE CW LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO N 800 / CENTRO / MARILANDIA DO SUL / PR /
86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030309212696593511

Informação obtida em 09/03/2022 15:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026289940-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.961.937/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL-ESTADO DO PARANÁ
RUA SILVIO BELIGNI, 200 – FONE (043) 3428-1122 / FAX (043) 3428-1188 – CEP: 86.825-000

DIVISÃO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1015/2021
MEDICINA E SAUDE CW LTDA

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 01/01/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO À: Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul	FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
---	---

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo à(às) inscrição(ões) abaixo caracterizada(s).
A fazenda Municipal reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos.

INSCRIÇÃO: 90055259

CNPJ: 44.961.937/0001-07

LOCALIZAÇÃO: R SÃO SEBASTIÃO, 800 CEP: 86825000 Marilândia do Sul - PR

VALIDADE: 02/03/2022

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 9ZTM3HF2QEMZ44XJ4E7E

Marilândia do Sul, 01 de Janeiro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MEDICINA E SAUDE CW LTDA
CNPJ: 44.961.937/0001-07
Loçal da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

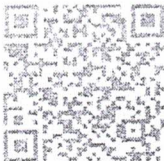
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

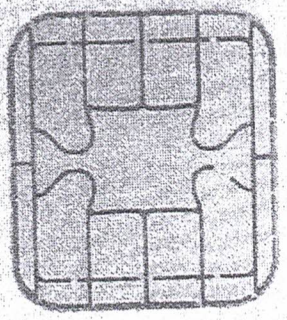
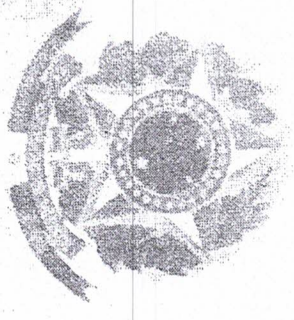
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARILÂNDIA DO SUL, 2 de Março de 2022

Fiorinda Trissoti
Distribuidor



Verifique o código em https://ajudic.ajudic.org.br/validar/validar.php?CACC=210424CC31110000



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CRISTIANO WITHOFT

CRM/UF
48217/PR

FILIAÇÃO
ZULMIRA DA LUZ WITHOFT
HENRIQUE DOGELO WITHOFT

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/12/2021 01



Cristiano Withoft
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF 051.917.919-67

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
86455889 / SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
083052960680

SEÇÃO
0110

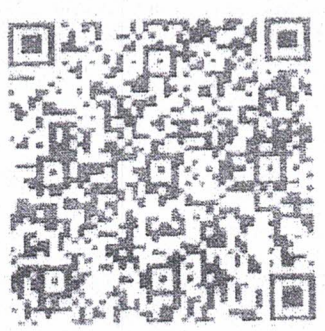
ZONA
076

DATA DE NASCIMENTO
20/08/1985

NATURALIDADE
FAXINAL-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURTITIBA-PR 01/02/2022

542822



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CRISTIANO WITHOFT**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48217** desde **23/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/06/2022**.

Chave de validação [b23c2d705f416f9f85468ee10cf390df99c5a27a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/03/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CRISTIANO WITHOFT**, inscrito(a) neste órgão sob o n°. **48217** conforme períodos abaixo:

Períodos

23/12/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. c6187437e2f71c2fbc1741b8eb5df202571f36fc

Emitida eletronicamente via internet em 11/03/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Universidade Brasil



○ Magnífico Reitor da Universidade Brasil, Felipe Sartori Sigollo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 07 de dezembro de 2021, e a colação de grau na data de 08 de dezembro de 2021, confere o título de

Médico a

Cristiano Witthoff

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de agosto de 1985,

REB n.º 8.645.588 - 9 - SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

Confere com o original

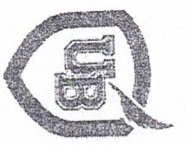
Em 14/03/22

Assinatura

Felipe Sartori Sigollo
Reitor

Cristiano Witthoff
Diplomado

Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária Geral Acadêmica



UNIVERSIDADE
BRASIL

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/09/1999, publicada no D.O.U. de 19/09/1999.
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012 seção 1, página 19.
Adiantamento ao ato de reconhecendo pela Portaria n.º 628, de 14/10/2018, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Centro Caspary Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Circuito de Trabalhadores Cristãos do Embury - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESSP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 1, página 19.
Adiantamento ao ato de reconhecendo pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, publicada no D.O.U. de 29/12/2017, com transferência de mantenedora (De: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil - CNPJ 09.099.207.0001-30).

Curso de
Medicina - Bacharelado

UNIVERSIDADE BRASIL

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 833 de 16/12/2016, publicada no DOU n.º 242 em 19/12/2016, seção 01, páginas 43 e 44. Portaria de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1º, da Portaria MEC n.º 1095 de 25/10/2018, publicado no DOU n.º 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento n.º 201914698.

Diploma Registrado sob n.º 0144505

Processo n.º 2021.143826

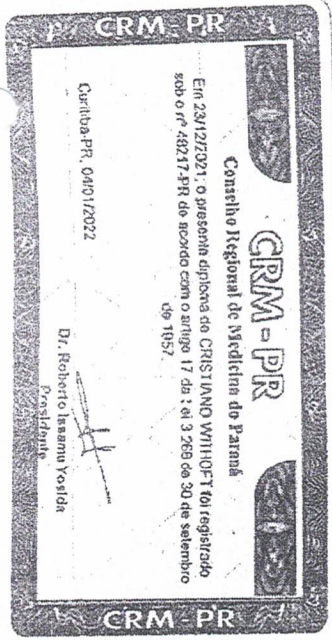
Livro 201, fls. 74 em 09/12/21

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021

Kátia Silene da Silva
Coord. de Registros Acadêmicos
Universidade Brasil

UNIVERSIDADE BRASIL
N.º 335 Fl. 590 LVURXIII





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CRISTIANO WITHOFT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48217** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [2b6594946fd443255a1d34eacec477f945c4d6a0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



Observações:

ASS.

- Os valores das Horas de Trabalho **serão de R\$ 100,00 (cem) reais, não reajustáveis por um ano**, em conformidade as informações repassadas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, por sua vez, através de 03 cotações regionais chegou a este valor, tudo, registre-se, anexo ao presente processo licitatório.
- Insta registrar que a distribuição dos PLANTÕES ficarão a cargo da Autarquia Municipal de Saúde.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08h00min ÀS 22h00min.

Empresa/Profissional: **MEDICINA E SAUDE CW LTDA. CRISTIANO WITHOFT**

Endereço comercial: **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 800 , CENTRO**

Telefones para contato: **(43) 99978-9946**

E-mail: **Cristiano.medico2021@gmail.com**

Cidade: **MARILÂNDIA DO SUL**

Estado: **PARANÁ**

CEP: **86825-000**

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: **44.961.937/0001-07**

Rio Bom, 10 de maio de 2022

DR. Cristiano Withoft
Médico
CRM-PR 46.217

(assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, de de

**Município de Rio Bom
CREDENCIANTE**

DR. Cristiano Withoft
Médico

CRM-PR 48.217
Empresa/Profissional
CREDENCIADO

**ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A empresa **MEDICINA E SAÚDE CW LTDA**, CNPJ n.º **44.961.937/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **CRISTIANO WITHOFT** portador(a) da Carteira de Identidade n.º **8645588-9** e do CPF n.º **051.917.919-67** DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui como sócio cotista ou dirigente: cônjuge companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão no Município de Rio Bom.

(local e data) Rio Bom, de março de 2022

DR. Cristiano Withoft
Médico
CRM-PR 48.217

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



FLS: 37

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO (inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Rio Bom, 10 de maio de 2022

DR. Cristiano Withoft

Médico

CRM-PR 48.217

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 38

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ASS.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos plantões médicos não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de plantões médicos, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou Servidor Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio Bom, em 10 de maio de 2021.

DR. Cristiano Withoff
Médico
CRM-PR 48.217

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

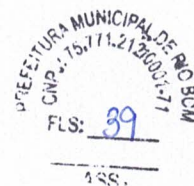
Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO



Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CREDCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CREDCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS (XXXXXX) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1049	06.01.0010.12200142.105.3.3.90.39.50.99.00	1019
1027	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.50.99.00	303
877	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.50.99.00	494

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDCIADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CRENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CRENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CRENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 017/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso,



calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo até **01 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **15 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 42

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, INEXIGIBILIDADE 007/2022.

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328

RIO BOM, 14 DE MARÇO DE 2022

Talissa

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 16.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-71
FLS: 43

498.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2022

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE OS HORÁRIOS: DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Prefeito Municipal, e do Presidente da Autarquia Municipal de Saúde, sobre a **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min**, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício nº 034/2022, da Autarquia Municipal de Saúde, seguindo o chamamento público 002/2021, fazendo em favor da empresa **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67.

Rio Bom, 14 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

Virgilio primon
Secretário

Fred Keller Oltzeira Verolla
Membro

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante credenciamento de pessoa jurídica, processo este que teve solicitação da Secretaria de Saúde de Rio Bom, conforme especificações contidas no processo.

Os objetos a serem licitados, foram descritos no item Objeto do Edital e anexos.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Credenciamento.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências constantes da Lei nº 8.666/1993 e a imposição contida no inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Por fim, analisando a minuta do Edital e do contrato administrativo, verifica-se a existência das cláusulas previstas nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom 14/03/2022.



Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

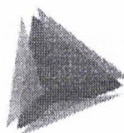
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

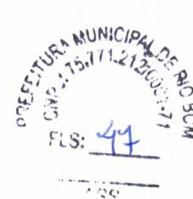
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 175.771.212/0001-71
FLS: 45

ASS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022		INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328	
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº 8.883 de 08/06/1994; Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde.			
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.			
Previsão legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93			
Fornecedor: MEDICINA E SAUDE CW LTDA.			
Endereço: Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000.			
CNPJ: 44.961.937/0001-07.			
Cidade: Marilândia do Sul, estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais.		Valor: R\$ 100,00 (cem reais) a hora.	
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Do pagamento	
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Conforme serviços prestados.	
• Justificativa de escolha do fornecedor: Por credenciar -se no chamamento público 002/2021.			
• Justificativa de aceitação de preço: Os preços fornecidos pela empresa se encontram em conformidade com o edital.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em : 14/03/2022	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 14/03/2022	Ratificação do Presidente da Autarquia Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/03/2022	
 Ronaldo dos Santos Presidente da CPL	 Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	 José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal de Saúde	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	0312022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das
Dotação Orçamentária*	0601103010014211133903950990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 11839133970 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br



AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Na data de 14/03/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1618 À RATIFICAÇÃO, visando **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ub's (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das 08h00min às 22h00min,** e conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022 porém houve um erro de digitação quanto ao número do chamamento público, portanto:

ONDE SE LÊ:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022**

LEIA-SE:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022**

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 15 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL
Rio Bom - Pr



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça Feira 15 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1619 de 14/03/2022 A 15/03/2022

PÁG. 3

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Na data de 14/03/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1618 À RATIFICAÇÃO, visando **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubS (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das 08h00min às 22h00min, e conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022** porém houve um erro de digitação quanto ao número do chamamento público, portanto:

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2022

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2022

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 15 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos

Presidente da CPL

Rio Bom - Pr

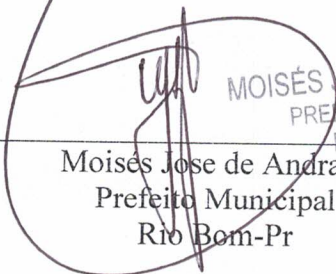


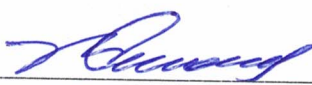
HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 007/2022, a fim de realizar a “**credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubS (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das 08h00min às 22h00min**” a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
MEDICINA E SAUDE CW LTDA	44.961.937/0001-07

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de Março de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr


José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça

Feira 15 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1619 de 14/03/2022 A 15/03/2022

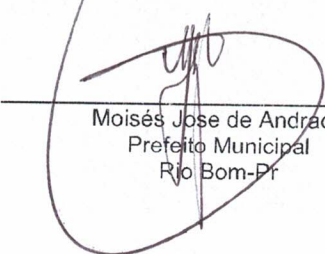
PÁG. 5

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade, nº 007/2022**, a fim de realizar a **“credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubS (unidade básica de saúde) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horários: das 08h00min às 22h00min”** a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
MEDICINA E SAUDE CW LTDA	44.961.937/0001-07

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de Março de 2022.


Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O **Município de Rio Bom** – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº **75.771.212/0001-71**, sediado a Avenida Curitiba, 65, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **Moisés Jose de Andrade**, designado pela Portaria nº 022/2022, de 11 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para: **“Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Rio Bom/PR, para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de Unidades Habitacionais – casas - de interesse social”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO 033/2022

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná a Empresa **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO E VALOR


O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO **Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIO BOM (UBS) DAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	R\$ 100,00

O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

Rio Bom, 15 de Março de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM


José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saude
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

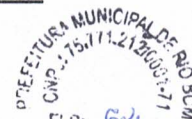


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



CONTRATO 033/2022

ASS.

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná a Empresa **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO E VALOR

O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO **Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIO BOM (UBS) DAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	R\$ 100,00

O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.9 9.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.9 9.00	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.



Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.713.212/0001-71
FLS: 58
ASS.


DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 15 de Março de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM


José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saude
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Dr. Cristiano Withoft
MEDICINA E SAUDE CW LTDA